

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 5756, DE 03 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR SUBVENÇÃO À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA - APAE.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo poderá conceder subvenção à entidade social, sem fins lucrativos, elencada abaixo:

Entidade	Projeto	Valor	Ficha	Verba
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba – APAE.	Acertar o passo para continuar atendendo	R\$ 64.056,00	525	FUMCAD

Parágrafo Único. A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

Art. 2° A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução n° 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Art. 3° Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4° A dotação orçamentária a ser onerada no repasse ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar será 14.21.08.243.0019.1009.3.3.50.43.00.03.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de março de 2015.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal